

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria, Consultoria e Capacitação para o Setor de Recursos Humanos na implementação, acompanhamento e preparação para o envio de informações referentes ao e-Social Grupo 4 - Órgãos Públicos e Organizações Internacionais, gestão de recursos humanos, previdência social regime geral, obrigações junto a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1 Tendo em vista, que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, nem com a especialização necessária, para executar de forma adequada os serviços técnicos na gestão de Recursos Humanos para atender a demanda da administração pública. Desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços técnicos especializados para garantir a realização de atos e procedimentos em conformidade com as normas vigentes.
- 3.2 A contratação de uma assessoria e consultoria especializada em recursos Humanos é essencial para o Município de Senhor do Bonfim-BA, pois garante a realização de atos e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, especialmente em face das frequentes alterações na legislação e na forma de transferência de informações. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal com eficiência e eficácia, atendendo aos padrões exigidos pela legislação atual e proporcionando um ambiente de trabalho alinhado com as melhores práticas de gestão pública.
- 3.3 Essa assessoria será destinada a todos os órgãos do município, promovendo uma atuação integrada e uniforme, o que facilita a padronização de procedimento e a segurança na administração pública. Com esse suporte técnico, os órgãos públicos poderão transmitir, validar, otimizar e executar as devidas informações junto as obrigações de ordem previdenciária, fiscal e trabalhista.
- 3.4 A assessoria em recursos humanos possui expertise técnica possibilitando a correta identificação, detalhamento e fundamentação das necessidades da gestão de Recursos Humanos, garantindo que todas as ações estejam alinhadas às diretrizes legais e às melhores práticas de administração pública.
- 3.5 Atualmente, a administração pública vem sofrendo uma maior cobrança para utilização de ferramentas já empregadas no setor privado, e fazendo uma comparação entre a gestão pública e a privada, é possível dizer que as organizações públicas tem como diferença a submissão das leis específicas e as determinações políticas que as privadas não tem, reforçando assim a necessidade de uma assessoria técnica especializada.
- 3.6 As constantes alterações nas legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigem adequação e conhecimento técnico especializado, o que muitas vezes demanda assessoria externa para garantir conformidade com normas legais e evitar penalidades.
- 3.7 Além disso, essa assessoria ficará responsável pela capacitação, treinamento e assessoramento de pessoal para realização das obrigações do departamento de recursos humanos;

**3.8** Diante do exposto, a contratação de uma assessoria técnica para todos os órgãos do município é fundamental para assegurar que a gestão pública seja conduzida de forma técnica, eficiente, responsável e transparente, contribuindo para uma administração mais eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1.** O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2026, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

**4.2.** Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

##### **Consultoria e assessoria técnica especializada para gestão de Recursos Humanos;**

**5.2** Aplicação, otimização, execução e transmissão das folhas de pagamentos e devidas obrigações acessórias;

**5.3** Padronização, transmissão, validação e armazenamento referentes aos eventos e obrigações de ordem previdenciária, fiscal e trabalhistas constantes no e-social.

**5.4** Capacitação, treinamento e assessoramento de pessoal para realização das obrigações do departamento de Recursos Humanos;

**5.5** Transmissão e acompanhamento da GFIP/SEFIP- Guias de recolhimento da previdência mensalmente, até a sua substituição pela DCTFWeb, e nas necessidades do envio de GFIP retificadoras de períodos anteriores;

**5.6** Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e outras entidades e fundos (DCTFWeb), elaborada com base nas informações fornecidas pelo Sistema de escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas (e-social) e pela escrituração Fiscal Digital de retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);

**5.7** Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf referente aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98, às retenções na fonte (IR) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000;

**5.8** Atendimento à implantação das fases do e-Social, e posteriormente os envios mensais conforme cronograma estabelecido pela Portaria Conjunta Seprt / RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, do Grupo 4 - Órgãos Públicos e Organizações Internacionais, assim discriminadas:

DIRF - Declaração do imposto sobre a renda retido na fonte;

RAIS - Relação anual de informações sociais;

Acompanhamento das declarações e obrigações acessórias dos entes vinculados junto a RFB E PGFN;

Acompanhamento da solicitação de parcelamentos juntos a RFB e PGFN, tais como:

- PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTÁRIA.

- DEBITOS PREVIDENCIARIOS.

- PROGRAMA ESPECIAL REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- PARCELAMENTO SIMPLIFICADO NÃO PREVIDENCIÁRIO DAU.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a contratação da prestação dos serviços e baseando-se nos preços praticados pela futura contratada, chegamos as seguintes quantidades:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria, Consultoria e Capacitação para o Setor de Recursos Humanos na implementação, acompanhamento e preparação para o envio de informações referentes ao e-Social Grupo 4 - Órgãos Públicos e Organizações Internacionais, gestão de recursos humanos, previdência social regime geral, obrigações junto a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Mensal	12	R\$ 16.000,00	R\$192.000,00

6.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- Prestação de Serviços por uma única empresa.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, realizou-se o levantamento de mercado para analisar as possíveis opções que possa atender as necessidades da Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados em Gestão de recursos Humanos proposta:

### a) Profissionais no quadro municipal que desempenhem o serviço

O Município não dispõe de profissionais em número suficiente, nem com a especialização necessária, para executar de forma adequada os serviços técnicos especializados para atender a demanda da administração pública. Desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para garantir a adequada para gerir a gestão do setor de Recursos Humanos do Município.

### b) Empresa especializada em prestação de serviços em recursos humanos

A assessoria técnica especializada tem um papel fundamental na gestão de recursos humanos. Implementar soluções técnicas e gerenciar as demandas complexas na área de RH e departamento de pessoal. Diante da insuficiência profissional, a assessoria ajuda na gestão da folha de pagamento, administração de pessoal, contabilização e

consolidação da dados trabalhistas, análise de aderência dos sistemas em relação dos requerimentos da receita federal, regularização de obrigações trabalhistas e previdenciárias, acompanhamento dos recolhimentos previdenciários, elaboração e transmissão das declarações RAIS, DIRF e DCTF, acompanhamento das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, acompanhamento e negociação dos parcelamentos previdenciários, Pasep e Débitos inscritos em Dívida Ativa da União Com uma assessoria em RH bem estruturada, o município conseguir administrar melhor a execução da gestão de recursos humanos.

### 1. Soluções:

- **Expertise Profissional:**
  - - Fornecimento de serviços técnicos com profissionais especializados e experientes, garantindo conhecimento em gestão de recursos humanos.
- **Gestão de recursos humanos:**
  - - Estruturação de uma gestão de recursos humanos eficiente e duradoura.
- **Capacitação de servidores:**
  - - A capacitação dos gestores e equipe do RH é fundamental para garantir uma gestão de recursos humanos eficiente para o Município.

### 2. Vantagens:

#### Expertise técnica:

- - Profissionais altamente capacitados, atualizados com a legislação e as melhores práticas.
- **Soluções customizadas:**
  - - Atendimento às necessidades específicas do município.
- **Eficiência operacional:**
  - - Redução de custos com erros e retrabalho.

### 3. Desvantagens:

- **Custo elevado:**
  - - Pode ter valores mais altos dependendo da complexidade e duração do contrato.
- **Possível Dependência:**
  - - Pode gerar dependência da consultoria para continuidade de determinadas soluções.
- **Necessidade de Avaliação Contínua:**
  - - A eficácia da empresa contratada exige uma avaliação contínua para assegurar que as expectativas e padrões de qualidade sejam mantidos ao longo do contrato.

**7.4.** Diante das vantagens e desvantagens potenciais associadas à contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos especializados em recursos humanos, bem como a análise de profissionais no quadro municipal aptos a prestarem os serviços, proporcionando uma base para a tomada de decisões informadas na administração pública. Assim, destaca-se as soluções oferecidas, observando-se qual alternativa que melhor atende aos interesses públicos, sendo a letra “b” a mais viável diante das opções analisadas.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1** Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para atingir o fim da futura contratação, estimado em 12 (doze) meses.
- 8.2** A presente contratação visa atender os resultados pretendidos pela Administração Pública que é:
- 8.3** A contratação de uma empresa para prestar serviços de assessoria técnica especializada em assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos (RH) e departamento de pessoal visa oferecer uma solução abrangente e integrada para otimizar a administração pública municipal. A proposta busca garantir eficiência, conformidade legal e modernização dos processos administrativos.
- 8.4** Os serviços deverão incluir reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo.
- 8.5** Devem ser fornecidas suporte técnico e estratégico à gestão municipal de recursos humanos e ao departamento de pessoal, assegurando o cumprimento das obrigações legais, a melhoria contínua dos processos administrativos, a valorização dos servidores e a maximização da eficiência na administração pública.
- 8.6** O atendimento deverá ser disponibilizado através de sistema de plantão telefônico, via Skype, via “Chat”, via Whatsapp, por vídeo chamada, por vídeo conferência ou via atendimento presencial, além de realização de cursos, seminários, debates “on line” e similares, incluindo a realização de visitas técnica, sendo obrigatório, 01 (uma) vez por semana, à sede da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.
- 8.7** A empresa deverá além de garantir a qualidade dos serviços oferecidos, apresentar capacidade técnica e experiência, demonstrando conhecimento e habilidades necessárias para pleno atendimento do Município. A empresa também deverá respeitar as diretrizes da LGPD em relação aos dados do Município.
- 8.8** Portanto, a contratação de consultoria e assessoria em recursos humanos para o município de Senhor do Bonfim, é uma medida estratégica e essencial para garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e melhor gerenciamento de recursos humanos.
- 8.9** A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais altamente especializados na área técnica de recursos humanos.
- 8.10** Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.
- 8.11** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 8.12** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13** O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos **com prazo de até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;**

**II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 108. A **Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos** nas hipóteses previstas nas [alíneas “f” e “g” do inciso IV](#) e nos [incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei](#).

**8.14** A interrupção dos serviços poderá comprometer o desempenho das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

## 9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, por sua essencialidade, os são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais.

**9.2.** Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item visto que a finalidade é a prestação de serviços técnicos para garantir o cumprimento do objeto licitatório.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado da contratação baseado na proposta financeira apresentada pela mesma é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagas mensalmente.

**10.1.1.** A regulamentação quanto a pesquisa de preços está devidamente regulamentada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28, contudo, a empresa demonstrou que os preços praticados pela mesma estão de acordo com o praticado.

**10.1.2.** Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Local de Prestação de Serviços	Nº Nota Fiscal/Link da contratação	Valor Mensal
Município de Canarana-Ba – Competência Jan./2025	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/13714464000101/2025/4">https://pncp.gov.br/app/contratos/13714464000101/2025/4</a>	R\$ 14.350,00
Município de Juazeiro-Ba – Competência Abr./2025	N.F 00000109	R\$ 45.000,00
Município de Casa Nova-Ba – Competência Abr./2025	N.F. 00000106	R\$ 13.000,00

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** O Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, baseado nas suas diretrizes legais, e considerando a estratégia a ser implementada para a continuidade de melhoria dos serviços públicos, entende pela necessidade de contratação de assessoria técnica que contribua para o fortalecimento das medidas técnicas administrativas, e consequente resultado na atividade fim, para isso entendemos que as atividades a serem executadas e elencadas no tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar são necessárias para o andamento da Administração Pública.

**11.2.** Resultados pretendidos para o tópico 08 deste Estudo Técnico Preliminar:

**11.2.1** Todas as atividades elencadas neste item, prescindem de acompanhamento e deliberação da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, ao tempo em que a atividade realizada pela Assessoria e Consultoria Especializada em Recursos Humanos, não se confunde com o objetivo da gestão técnica.

**11.2.2** A referida contratação permitirá ao Município não apenas solucionar desafios imediatos, mas também criar uma base sólida para uma gestão de recursos humanos eficiente, legalmente segura e alinhada às necessidades dos servidores e da população. Essa abordagem estratégica reflete diretamente na melhoria dos serviços públicos e na valorização do quadro funcional.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**12.1.** Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

**12.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

**12.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

**12.4.** Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

## **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**14.1.** Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE**

**15.1.** Diante da análise pormenorizada dos serviços propostos pela empresa de Assessoria de recursos Humanos, que evidenciam uma abrangente expertise profissional e notória especialização de sua equipe, bem como considerando a demonstração de que os preços praticados estão alinhados com a qualidade e abrangência dos serviços oferecidos, recomendo positivamente a contratação desta empresa para a prestação de serviços especializados em gestão de recursos humanos ao Município.

**15.2.** A experiência da empresa em lidar com uma ampla gama de questões na gestão de recursos humanos, garantindo a eficiência administrativa e assegurando a conformidade legal, sinalizando a capacidade de oferecer suporte abrangente e qualificado. Além disso, a demonstração de conformidade dos preços praticados com o escopo e complexidade dos serviços propostos reforça a viabilidade econômica da contratação.

**15.3.** Acredito que a expertise e especialização da empresa serão ativos significativos na eficiente resolução de questões legais, proporcionando uma assessoria sólida e alinhada aos interesses do Município. Portanto, com base na análise realizada, a contratação da empresa em questão parece ser uma escolha prudente e benéfica para atender às demandas da Administração Municipal.

**15.4.** Assim, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar. Diante do exposto, recomenda-se a utilização da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

## **16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Senhor do Bonfim, Bahia, 04 de junho de 2025.

**Alberto Luiz de Santana Silva Rocha**  
Matrícula 6007